



RESOLUÇÃO Nº. 1046/2018 **"ad referendum"**

A Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da Mesa Diretora do CES e:

Considerando não ter havido quórum na 189ª Reunião Ordinária do CES que seria realizada em 21 de junho de 2018;

Considerando a realização de reunião extraordinária da Mesa Diretora do CES, com a participação dos conselheiros presentes à 189ª RO, para deliberarem sobre os encaminhamentos a serem dados às questões urgentes da pauta do colegiado;

Considerando que o Processo Eleitoral para composição do colegiado do Conselho Estadual de Saúde realizado nos termos do Regimento Eleitoral aprovado pelas Resoluções CES 1039 e 1042 não obteve êxito no preenchimento total das vagas existentes;

Considerando a necessidade de se concluir o processo de escolha dos novos membros que irão compor o colegiado do CES com vistas a atender o disposto na legislação;

Considerando que o mandato atual do colegiado deveria se encerrar em 07 de julho de 2018 e devido a não conclusão do Processo Eleitoral e conseqüentemente a impossibilidade de nomeação dos novos conselheiros, o mandato atual do colegiado deverá ser prorrogado até a posse do novos conselheiros;

Considerando que o trabalho da Comissão Eleitoral realizado cumpriu todas as regras estabelecidas no Regimento Eleitoral, trabalho este elogiado pelo Ministério Público, e que o não preenchimento total das vagas se deu por fatores alheios à Comissão Eleitoral e;

Considerando ainda a necessidade de se dar continuidade ao processo de escolha dos novos membros para o CES para o mandato 2018/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a continuidade do Processo Eleitoral para compor o colegiado do Conselho Estadual de Saúde nos termos do Regimento Eleitoral aprovado pelas Resoluções CES 1039 e 1042.

Art. 2º - Convocar novo processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas remanescentes do processo anterior, sendo:

- 04 (quatro) vagas para Entidades Representantes dos Usuários de Serviços de Saúde;
- 01 (uma) vaga para Entidades Representantes dos Trabalhadores do SUS;
- 01 (uma) vaga para Entidades Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 25 de junho de 2018.

Joseni Valim de Araujo

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1046/2018 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

Ricardo de Oliveira

Secretário de Estado da Saúde